ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.363/2001

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado, para nos termos da lei e, mediante licitação, a alienar o prédio da extinta Escola de 1.° Grau Incompleto Castro Alves, localizada em Linha das Pedras.

Art.2°- A Escola Municipal de que trata o artigo anterior foi extinta através do Decreto Municipal n.° 108/97 de 17 de novembro de 1997.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2001.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração